

Sumário

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

SUMÁRIO.....	2
PRESIDÊNCIA	3
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	11
DIRETORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL	17
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	18
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	21

SUPERINTENDÊNCIAS

SUPERINTENDÊNCIA DE ALAGOAS	27
SUPERINTENDÊNCIA DO CEARÁ	28
SUPERINTENDÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL	29
SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO	30
SUPERINTENDÊNCIA DO PARÁ	30
SUPERINTENDÊNCIA DA PARAÍBA	31
SUPERINTENDÊNCIA DO PARANÁ	32
SUPERINTENDÊNCIA DO PIAUÍ	36
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO DE JANEIRO	40
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE	42
SUPERINTENDÊNCIA DE RORAIMA	43
SUPERINTENDÊNCIA DE SÃO PAULO	44

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, nomeado por Decreto de 09 de janeiro, publicado no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art.5º, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007 e art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 14 de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando as competências do IBAMA inerentes à emissão de anuência prévia à supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios avançado e médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica, enquadradas na Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, em seu artigo 14, §1º, quando couber, e no Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, em seus artigos 19, 20 e 21;

Considerando o que consta do processo administrativo de nº 02017.005922/2018-97, atinente a anuência prévia à supressão de vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica para a implantação, pela empresa Tibagi Energia SPE S.A, da UHE Tibagi Montante no Rio Tibagi, município de Tibagi/PR; RESOLVE:

Nº 382, de 02.02.2019 - Art. 1º Instituir força-tarefa constituída da equipe técnica composta pelos analistas ambientais do IBAMA abaixo relacionados, para desempenho, com início no dia 31 de janeiro de 2019 e término dia 19 de março de 2019, de atividades de campo in loco e de escritório voltadas para a análise e elaboração de relatório técnico.

Art. 2º A equipe técnica de apoio será constituída pelos seguintes servidores:

Ana Patrícia Mykito - matrícula 1730428;

Daniela Pivoto Pinto - matrícula 1422848;

Gilberto Borges da Silveira - matrícula 1522062;

Luis Cláudio Landre Lot - matrícula 2365922;

Luís Eduardo Britto Fialho (SUPES/SC) - matrícula 1510850;

Rui Maranhão- matrícula 680816;

Solange Ribas de Paula- matrícula 1246967.

Art. 3º. São atribuições da equipe técnica:

I - realização de vistoria para a coleta de dados em campo;

II - participação em reuniões técnicas; e

III - elaboração de relatório de vistoria e análise técnica.

Art. 4º Ao final do período de vigência, a força-tarefa deverá apresentar ao Superintendente do Ibama no Paraná relatório técnico conclusivo com vistas a subsidiar a decisão sobre a emissão de anuência para supressão de vegetação no bioma Mata Atlântica, no âmbito do

processo administrativo nº 02017.005922/2018-97.

Art. 5º Cabe à Superintendência do Ibama no Estado do Paraná (Supes/PR) coordenar a realização das atividades ora determinadas e a consecução de seu objetivo, devendo a Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFlo) prestar o apoio necessário para o pagamento de diárias necessárias à atuação dos componentes da força-tarefa.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Nº 396, de 07.02.2019 - Art.1º Designar os servidores GLAYDSON SAMIR DE ALBUQUERQUE COUTINHO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2072715, VIVIANE BEZERRA DE ARAUJO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2073556 e VIVIANE LIMA LAGES DE OLIVEIRA NEVES, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2057128 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão processante instaurada pela portaria nº 1.755, prorrogada pela portaria nº 3.590 de 07.12.2018, publicada no BS nº 12-B de 07.12.2018, visando apurar irregularidades ocorridas no âmbito do IBAMA/RN, constantes do processo administrativo nº 02001.015956/2018-69, 02021.000901/2015-73, 02021.000925/2011-07 e 02021.000059/2011-46, bem como fatos conexos, ratificando os atos anteriormente praticados.

Art.2º Determinar que a Comissão processante notifique o acusado da presente continuidade.

Art.3º Determinar que a Comissão Processante observe a legislação pertinente.

Art.4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 397, 07.02.2019 - Art. 1º Designar os servidores RICARDO PEREIRA LIMA, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1365920, ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1511421 e PAULO CESAR BARBOSA OLGUINS, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2035856 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão processante instaurada pela portaria nº 1.018, prorrogada pela portaria nº 1.590 de 06.06.2018, visando apurar irregularidades ocorridas no âmbito do SUPES/PARÁ/BELÉM, constantes do processo administrativo nº 02001.006217/2015-33 e 02018.002581/2002-12, bem como fatos conexos, ratificando os atos anteriormente praticados.

Art. 2º Determinar que a Comissão processante notifique o acusado da presente continuidade.

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante observe a legislação pertinente.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para

apresentação de relatório conclusivo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 398, de 07.02.2019 - Art. 1º Designar os servidores RICARDO PEREIRA LIMA, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1365920, ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1511421 e PAULO CESAR BARBOSA OLGUINS, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2035856 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão processante instaurada pela portaria nº 1.019, prorrogada pela portaria nº 1.590 de 06.06.2018, visando apurar irregularidades ocorridas no âmbito do SUPES/PARÁ/MARABÁ, constantes do processo administrativo nº 02001.125857/2017-11, bem como fatos conexos, ratificando os atos anteriormente praticados.

Art. 2º Determinar que a Comissão processante notifique o acusado da presente continuidade.

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante observe a legislação pertinente.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 399, de 07.02.2019 - Art. 1º Designar os servidores CAMILA DUARTE DA COSTA, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 2441162, TEREZINHA DA PAIXAO COSTA, Técnico Ambiental, matrícula SIAPE nº 680084 e EDGAR DOS SANTOS COSTA PEREIRA, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1522353, para, sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Disciplinar, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos iniciados pela Comissão processante, instaurada pela Portaria nº 360, prorrogada pela Portaria nº 3.481 de 29.11.18, publicada no BS nº 11-D de 30.11.2018, com a finalidade de apurar irregularidades ocorridas no âmbito da SUPES/DISTRITO FEDERAL, constantes do processo administrativo nº 02008.000041/2014-65, bem como fatos conexos, ratificando os atos anteriormente praticados.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique os acusados da presente continuidade.

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante observe a legislação pertinente.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 400, de 07.02.2019 - Art. 1º Excluir a servidora DEBORAH CRISTINA HARUMI OHATA, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2057912, da Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar instaurada pela portaria nº 1.082, continuada pela portaria nº 3.700 de 13.12.2018, publicada no BS nº 12-A de 14.12.2018.

Art. 2º Incluir o servidor VINICIUS CARLOS FREIRE, Analista ambiental, matrícula SIAPE nº 1714434, na qualidade de membro da supracitada comissão.

Instituir o Programa de Incentivo ao Estudo de Língua Estrangeira – Prolingue aos servidores do Ibama, bem como normas e procedimentos para sua implementação.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos critérios de concessão do Programa de Incentivo ao Estudo de Língua Estrangeira – Prolingue e a definição do tempo de permanência do servidor no Prolingue;

CONSIDERANDO o restabelecimento do Programa de Incentivo ao Estudo de Língua Estrangeira – Prolingue;

CONSIDERANDO as alterações da Portaria nº 18 de 13 de agosto de 2013 aprovadas pelo Comitê Gestor de Capacitação – CGCAP, descritas no processo 02001.00964/2016-49;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02001.024230/2018-17,

Nº 418, de 08.02.2019 - Art. 1º Instituir o Programa de Incentivo ao Estudo de Língua Estrangeira – Prolingue aos servidores do Ibama, bem como normas e procedimentos para sua implementação.

Art. 2º O incentivo ao estudo de língua estrangeira refere-se ao custeio parcial da matrícula e das mensalidades de cursos de idiomas estrangeiros conforme especificações desta Portaria.

Parágrafo único. Não serão pagos valores referentes a multas e acréscimos de qualquer natureza ao valor das parcelas ou mensalidades, tampouco referentes a aulas particulares ministradas por pessoa física.

Art. 3º Anualmente o Ibama definirá o orçamento disponível para o pagamento dos incentivos.

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins dessa portaria considera-se:

Beneficiário: servidor que ingressou no Programa e está recebendo o incentivo do Prolingue.

Período letivo: o tempo referente ao início e término de uma etapa na programação de ensino do idioma, geralmente conhecido como módulo dividido por semestre.

Comprovação de aproveitamento: apresentação de Certificado de Conclusão, histórico escolar ou Declaração comprovando a conclusão e aprovação naquele período letivo, emitidos pela instituição de ensino.

Escola especializada em idiomas: instituição comercial que se dedica exclusivamente ao ensino de idiomas. Para efeito de participação no Prolingue, serão aceitos cursos oferecidos por universidades, estas entendidas como instituições de ensino e pesquisa constituídas por um conjunto de faculdades e escolas destinadas a promover a formação profissional e

científica de pessoal de nível superior, e a realizar pesquisa teórica e prática nas principais áreas do saber humanístico, tecnológico e artístico.

CAPÍTULO II - DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 5º Poderão receber o incentivo de que trata esta Portaria os servidores em exercício no Ibama há, pelo menos, seis meses e que sejam:

I – ocupantes de cargo efetivo em exercício no Ibama da Carreira de Especialista do Meio Ambiente da Lei nº 10.410/2002.

Parágrafo único. Os servidores que, embora pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ibama e em exercício no Instituto, estejam em processo de redistribuição, não poderão ser beneficiários do Prolingue.

Art. 6º Os servidores que ingressarem no Programa poderão dar suporte às atividades que demandem conhecimentos específicos do idioma pelo qual fizeram opção, compatíveis com os adquiridos pelo servidor.

CAPÍTULO III - DO INCENTIVO

Art. 7º A concessão e a renovação do incentivo serão autorizadas pelo Coordenador Geral de Gestão de Pessoas – CGGP/DIPLAN e publicadas no Boletim de Serviço.

Art. 8º A concessão e renovação do recebimento do incentivo dependerão da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 9º O valor referente ao incentivo será de até 90% (noventa por cento) dos gastos referentes à matrícula e mensalidades durante o período letivo, limitado a R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês e até doze parcelas por ano.

§ 1º Os valores serão pagos na folha de pagamento do servidor.

§ 2º Não será permitida concessão do incentivo a mais de um idioma estrangeiro, concomitantemente.

§ 3º Não serão reembolsados os pagamentos de taxas para transferência de curso e realização de provas.

§ 4º No caso de pagamento à vista com desconto, o Ibama arcará com 90% das despesas até o limite de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por semestre.

CAPÍTULO IV - DOS IDIOMAS E DOS CURSOS

Art. 10º O incentivo ao estudo de língua estrangeira será dado preferencialmente para os idiomas inglês e espanhol.

Art. 11º O incentivo poderá ser dado para o estudo de outros idiomas não previstos no artigo 10, mediante apresentação de justificativa, no ato da inscrição no processo seletivo, das chefias do servidor (chefia imediata, Coordenador-Geral quando houver e Diretor ou Superintendente) que comprovem o interesse da administração no idioma em questão, a ser avaliado pelo Comitê Gestor de Capacitação do Ibama – CGCAP.

Art. 12º São elegíveis apenas cursos oferecidos por escolas especializadas em idiomas.

Art. 13º A carga horária mínima mensal deverá ser de 10 (dez) horas-aula na modalidade presencial ou à distância.

Art. 14º O curso deverá ser realizado fora da jornada de trabalho do servidor.

CAPÍTULO V - DO INGRESSO

Art. 15º O ingresso no Prolingue ocorrerá mediante aprovação em processo seletivo específico para esse fim, regulamentado por edital que definirá os prazos, critérios e procedimentos.

Art. 16º Serão desclassificados do processo seletivo os servidores que não cumprirem as exigências e prazos do Edital.

CAPÍTULO VI - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 17º O servidor aprovado pelo processo seletivo poderá receber o incentivo por até 3 (três) anos, consecutivos ou não, condicionado à disponibilidade orçamentária, publicação em portaria e renovação conforme os prazos e procedimentos estabelecidos pelas normas vigentes.

§1º Ao término de cada período letivo, o servidor deverá, se houver interesse, solicitar a renovação do recebimento do incentivo, conforme procedimentos definidos nesta Portaria.

§2º O servidor desligado do Programa, conforme os casos previstos nesta Portaria, ou que não tenha tido a renovação do recebimento do incentivo, deverá, se houver interesse, ser aprovado em novo processo seletivo para voltar a receber o incentivo.

§3º O edital poderá prever a ampliação do prazo de que trata o caput, mediante a disponibilidade orçamentária e após diagnóstico sobre o nível de conhecimento de idiomas pelos servidores do Ibama.

Art. 18º Os pagamentos serão feitos mensalmente, até 12 (doze) parcelas por ano, assim que o servidor aprovado em processo seletivo apresentar o contrato com a instituição de ensino que deverá conter:

- a) nome do servidor;
- b) CNPJ da instituição de ensino;
- c) razão social da instituição de ensino;
- d) descrição do serviço;
- e) carga-horária;
- f) período da prestação de serviço; e
- g) valores discriminados.

Parágrafo único. Os contratos firmados com as instituições de ensino deverão ser referentes a, no máximo, 12 (doze) meses, dentro do mesmo exercício fiscal.

Art. 19º Ao término do período letivo o servidor deverá incluir no mesmo processo que tratou da inscrição no processo seletivo, dentro de 30 dias, comprovação de aproveitamento referente ao período letivo em questão e os comprovantes de pagamento das mensalidades.

§ 1º Os períodos letivos poderão ter no máximo um ano.

§ 2º Caso o servidor não apresente os comprovantes de que trata o caput dentro do prazo estabelecido, deverá ressarcir ao Ibama o valor recebido.

Art. 20º A restituição de valores recebidos ocorrerá de acordo com os arts. 46 e 47 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 21º Caso o servidor beneficiário deseje mudar de instituição de ensino, deverá, antecipadamente, consultar o CEDUC quanto a esta possibilidade, encaminhando justificativa para interrupção do contrato, acompanhada de declaração da instituição de ensino que comprove a sua frequência e o seu aproveitamento, por meio de histórico escolar, até a data da interrupção contratual e do pré-contrato com a instituição de ensino em que dará continuidade aos estudos.

§ 1º O CEDUC, perante a documentação apresentada, analisará o pleito do servidor e o submeterá ao Diretor da DIPLAN para aprovação da mudança de instituição.

§ 2º As despesas administrativas e contratuais decorrentes da modificação da instituição de ensino correrão exclusivamente por conta do servidor beneficiário.

§ 3º Os valores a serem pagos ao servidor serão reajustados conforme o novo contrato, mediante disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VII - DAS RENOVAÇÕES

Art. 22º O servidor que ingressar no Prolingue, ao término de cada período letivo, deverá, se houver interesse, solicitar a renovação do recebimento do incentivo encaminhando ao CEDUC o contrato com a instituição de ensino, para período letivo posterior ao já cursado.

§ 1º Os servidores terão 30 dias para solicitar a renovação, a contar do término do período letivo cursado.

§ 2º A renovação ocorrerá somente após apresentação da comprovação de aproveitamento referente ao período letivo já cursado e os comprovantes de pagamento das mensalidades.

§ 3º No momento da renovação será possível alternar o idioma que o servidor estuda. Caso o idioma pretendido seja outro que não inglês ou espanhol, deverá ser apresentada justificativa das chefias do servidor (chefia imediata, Coordenador-Geral quando houver e Diretor ou Superintendente) que comprovem o interesse da administração no idioma em questão, a ser avaliado pelo Comitê Gestor de Capacitação do Ibama – CGCAP.

CAPÍTULO VIII - DO DESLIGAMENTO

Art. 23º Em caso de reprovação, desistência ou abandono do curso, será cobrado na folha de pagamento do servidor os valores repassados referentes ao período letivo em questão. Esse período contará como tempo de inclusão no programa.

Parágrafo único. Os casos previstos no caput que ocorrerem em razão de tratamento da própria saúde, de licença por motivo de doença na família, como previsto pela Lei nº 8.112/1990, ou em razão de demandas excepcionais de trabalho exigidas pelo Ibama, devidamente justificadas, serão analisadas quanto à cobrança dos valores repassados e o tempo de inclusão no programa pelo CGCAP e submetido à Presidência do Ibama. As justificativas deverão ser encaminhadas ao CEDUC dentro de um prazo de 30 dias a contar do fato motivador.

Art. 24º O servidor que optar por se desligar do programa deverá comunicar o CEDUC por meio de documento no mesmo processo que tratou da inscrição.

Parágrafo único. Na situação prevista no caput, será cobrado do servidor os valores repassados referentes ao período letivo em questão. O período também será computado como tempo do Prolingue.

Art. 25º Perderá a condição de beneficiário do Prolingue o servidor que:

I – for demitido;

II – for exonerado da carreira;

III – for cedido;

IV – for redistribuído;

V – for aposentado;

VI – tiver concedidas as licenças ou afastamentos previstos nos incisos II , IV , VI e VII do art. 81, 94, 96, 96-A da Lei nº 8.112/90; e

VII – tomar posse em cargo público inacumulável.

§ 1º Nos casos citados, será cobrado na folha de pagamento do servidor os valores repassados referentes ao período letivo em questão.

§ 2º O servidor ficará isento da obrigação de ressarcimento prevista no parágrafo anterior quando a sua participação no curso for interrompida em virtude de aposentadoria compulsória ou por invalidez e morte.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações falsas ou enganosas na documentação apresentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, acarretará:

I – a imediata suspensão do pagamento do incentivo;

II – a devolução dos valores pagos pelo Ibama até a data da referida constatação; e

III – a aplicação das sanções administrativas e disciplinares cabíveis.

Art. 27º A adesão ao Prolingue implica na automática e incondicional aceitação do disposto nesta Portaria.

Art. 28 No Plano Anual de Capacitação deverá constar a programação orçamentária referente ao Prolingue.

Art. 29º No relatório anual das atividades de capacitação dos servidores do Ibama será informado o quantitativo de servidores beneficiários do Prolingue.

Art. 30º Ao CEDUC, competirá dirimir as dúvidas surgidas na aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 31º Ao CGCAP, competirá deliberações sobre casos omissos.

Art. 32º Fica revogada a Portaria nº 18, de 13 de agosto de 2013, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 8 de 13/08/13, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 33º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FORTUNATO BIM

DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

PORTARIAS DE FEVEREIRO DE 2019

Publica o planejamento de Licenças para Capacitação da Coordenação Geral de Fiscalização Ambiental para o ano de 2019

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, designado pela Portaria MMA nº 83, publicada no Diário Oficial da União do dia 05 de março de 2014, usado das atribuições que lhe conferem o art. 15, do Decreto 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017, pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria IBAMA nº 14, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial de União do dia subsequente, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 3.018 de 15 de outubro de 2018, que aprovou a alteração do Capítulo VIII, do Anexo da Portaria nº 1, de 14 de janeiro de 2016, que define critérios pra concessão de Licença Capacitação, publicada no Boletim de Serviço Especial 10A de 15 de outubro de 2018, **RESOLVE:**

Nº 326, de 01.02.2019 - Art. 1º Substituir o ANEXO I da Portaria Nº 126, de 16 de janeiro de 2018 (SEI Nº 4173557), que publicou o Planejamento de Licenças para Capacitação da Coordenação Geral de Fiscalização Ambiental (CGFIS/DIPRO) para o primeiro semestre de 2019, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 339, de 01.02.2019 - Art. 1º Rescindir, a pedido do contratado, sem direito a indenização, por infrações disciplinares graves ou registro de mais de 5 (cinco) faltas, em um mesmo mês, não justificadas, a partir do dia 10 de janeiro de 2019, os contratos dos brigadistas de combate, Senhores, WELLITON OLIVEIRA DE SOUZA, PEDRO DE SOUZA FERREIRA e JARDEL DE OLIVEIRA BENTO, lotados na brigada do Município de UIRAMUTÃ/RR, conforme portaria SEI nº 3132.

Art 2º Autorizar as contratações dos suplentes de brigadistas de combate ao fogo, para execução das atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de UIRAMUTÃ/RR, conforme abaixo.

BRIGADISTA DE COMBATE

1. STANE AMARO NASCIMENTO 4169214;
2. ITAMIR DE OLIVEIRA BENTO 4169320.

Art. 3º O prazo da presente contratação será de 03 (três) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2019 a 30 de abril de 201.

Considerando o Processo nº 02001.002929/2019-15,

Nº 340, de 01.02.2019 - Art.1º – Excluir Wanderlei Reinecke, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1364670, do anexo da Portaria nº 1.543/2010, de 23/12/2010, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 12-1A de mesma data, a qual designou servidores do quadro efetivo do IBAMA para exercerem atividades de Fiscalização Ambiental.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IBAMA.

Considerando o Processo nº 02001.002886/2019-60,

Nº 341, de 01.02.2019 - Art.1º – Excluir Carlos Gerhard Frisch, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1715469, do anexo da Portaria nº 1.543/2010, de 23/12/2010, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 12-1A de mesma data, a qual designou servidores do quadro efetivo do IBAMA para exercerem atividades de Fiscalização Ambiental.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IBAMA.

Considerando o Processo nº 02001.002874/2019-35,

Nº 346, de 04.02.2019 - Art.1º – Excluir Hellen Cristina Franco Reydam, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1513041, do anexo da Portaria nº 1.543/2010, de 23/12/2010, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 12-1A de mesma data, a qual designou servidores do quadro efetivo do IBAMA, para exercerem atividades de Fiscalização Ambiental.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IBAMA.

ANEXO I

Planejamento semestral de licença para capacitação

Unidade Organizacional (Nome e Sigla): Coordenação Geral de Fiscalização Ambiental (CGFIS/DIPRO)

Período de Usufruto: 01/01/2019 a 30/06/2019

Planilha 1: Quantitativos de Servidores

Número total de servidores em exercício na Unidade Organizacional:	50
Número de vagas para usufruto de licença para capacitação (5% do total de servidores)	3

Planilha 2: Planejamento qualitativo das licenças para capacitação com período da licença capacitação e nome do evento de capacitação

Nº	Servidor	Período da Licença de Capacitação	Nome do Evento de Capacitação
1	Pedro de Paula Emerich	02/01/2019 a 02/03/2019	Curso de Idioma - Espanhol
2	Govinda Terra	09/06/2019 a 04/08/2019	Curso Intensivo de Idioma – Inglês
3	José Pedro Zuffo Janducci	18/03/2019 a 19/04/2019	Formação Cientista de Dados
	José Pedro Zuffo Janducci	24/06/2019 a 09/08/2019	Formação Cientista de Dados
4	Carlos Antônio de Souza	13/05/2019 a 26/06/2019	Curso de BigData com ênfase nos aplicativos PowerBI (Microsoft) e QLIK
5	Isaque Medeiros Siqueira	29/04/2019 a 26/07/2019	Curso Intensivo de Idioma - Espanhol
6	Rizza Regina Oliveira Rocha	01/03/2019 a 29/05/2019	Elaboração/Conclusão de Dissertação

Planilha 3: Planejamento quantitativo das licenças para capacitação

Observação:

- Os meses a serem considerados para o planejamento serão meses com 15 dias ou mais de usufruto da licença para capacitação.
- * A licença inicia na última semana do mês, com menos de 15 dias de usufruto, não sendo considerada para efeito de contagem.

Mês	Número de servidores em usufruto de LC	Número de vagas restantes	Número de servidores em LC	Nome do servidor
Janeiro	0	2	1	Pedro de Paula Emerich
Fevereiro	0	2	1	Pedro de Paula Emerich
Março	0	0	3	José Pedro Zuffo Janducci Pedro de Paula Emerich Rizza Regina Oliveira Rocha
Abril	0	0	3	Isaque Medeiros Siqueira José Pedro Zuffo Janducci Rizza Regina Oliveira Rocha
Maió	0	0	3	Carlos Antônio de Souza

Boletim de Serviço 02-A, de 08.02.2019

				Isaque Medeiros Siqueira Rizza Regina Oliveira Rocha
Junho	0	0	3	Carlos Antônio de Souza Govinda Terra Isaque Medeiros Siqueira José Pedro Zuffo Janducci*
Julho	0	0	3	Isaque Medeiros Siqueira Govinda Terra José Pedro Zuffo Janducci
Agosto	0	1	2	Govinda Terra José Pedro Zuffo Janducci
Setembro	0	3	0	
Outubro	0	3	0	
Novembro	0	3	0	
Dezembro	0	3	0	

Nº 348, de 04.02.2019 - Art.1º – Excluir Romeu Boto Dantas Neto, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1794289, do anexo da Portaria nº 1.543/2010, de 23/12/2010, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 12-1A de mesma data, a qual designou servidores do quadro efetivo do IBAMA, para exercerem atividades de Fiscalização Ambiental.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IBAMA.

Estabelece a localização de servidores para fins de concessão do adicional de periculosidade.

Nº 372, de 06.02.2019 - Art. 1º Localizar, para fins de concessão do adicional de periculosidade, os servidores constantes do Anexo I desta portaria nas respectivas unidades organizacionais exercendo as atividades mapeadas e qualificadas no Laudo Técnico de Periculosidade da Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente do Exército Brasileiro (Processo SEI nº 02001.030967/2018-79).

Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se como as atividades que justificam a concessão do adicional de periculosidade:

- I - Proteção ambiental florestal, ambiente rural e rústico;
- II - Fiscalização de proteção a fauna;
- III - Combate ao desmatamento ilegal, degradação florestal e do meio ambiente natural, rural e urbano, caça ilegal, tráfico de animais silvestres, pesca ilegal e predatória;
- IV - Abordagem e vistoria de cargas, veículos e embarcações;
- V - Vistoria de empreendimentos;
- VI - Desativação de garimpos ilegais predatórios;
- VII - Atuação na área de fronteira e em recintos alfandegados.

Art. 3º O direito ao adicional de periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão, devendo-se informar a interrupção, alteração da frequência ou qualquer outra modificação das atividades desenvolvidas pelo servidor supracitado à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas- CGGP, conforme orienta a legislação.

Art. 4º Excluir da Portaria nº 53, de 08.01.2019, os servidores constantes do Anexo II desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Nº	UF	Unidade	Servidor	Matrícula	CPF	Processo	Declaração (nº Sei)
1	AP	NQA	EDUARDO FILIPPI FERREIRA	1422852	135.465.288-67	02001.038441/2018-37	4227416
2	AP	DITEC	GRACICLEIDE DOS SANTOS BRAGA	1511036	341.543.702-78	02001.038441/2018-37	4101662
3	BA	DITEC	ANTONIO SANTA-NA CONCEICAO	680335	238.826.625-49	02001.038443/2018-26	4163186
4	CE	DITEC	MILLER HOLANDA CÂMARA	1522805	764.041.963-87	02001.038445/2018-15	4204782
5	DF	NUFIS	CLEONICE TEIXEIRA DE BRITO	684500	281.742.911-72	02001.038446/2018-60	4170774
6	DF/Sede	Prevfogo	ANDERSON AGUIAR DE CARVALHO	1522343	416.314.041-72	02001.038475/2018-21	4210815
7	DF/Sede	Prevfogo	CENDI RIBAS BERNI	1512260	245.692.968-31	02001.038475/2018-21	4178672
8	DF/Sede	Prevfogo	CLEMILTON FIRMIANO DE MACE-DO	678915	239.760.801-44	02001.038475/2018-21	4252737
9	DF/Sede	CGFIS	CRHISTYANNE BARROS SOARES	1513261	808.553.773-72	02001.038469/2018-74	4246288
10	DF/Sede	Prevfogo	RODRIGO DE MORAES FALLEIRO	1364880	923.872.840-20	02001.038475/2018-21	4249885
11	DF/Sede	CGFIS	SABRINA RODRIGUES SILVA	1513396	047.122.406-52	02001.038469/2018-74	4290459
12	DF/Sede	CGFIS	TEREZINHA DA PAIXÃO COSTA	680084	213.752.911-49	02001.038469/2018-74	4243445
13	DF/Sede	Prevfogo	WELTON LELIS LOPES	753029	317.532.991-87	02001.038475/2018-21	4252570
14	GO	NUFIS	ALTAIR LUIS GONCALVES	1573868	522.554.681-15	02001.038448/2018-59	4252053
15	GO	Prevfogo	AUGUSTO AVELINO DE ARAUJO LIMA	679304	343.627.897-15	02001.038448/2018-59	4162709
16	GO	NUFIS	DIEGO GUIMARAES DE SOUSA	1716961	973.025.971-20	02001.038448/2018-59	4252122
17	MG	UT Lavras	ALEXANDRE NASCIMENTO DE MATOS	1422866	012.898.506-23	02001.038451/2018-72	4199297
18	MG	UT Governador Valadares	EDGAR HENRIQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR	1524384	051.994.016-45	02001.038451/2018-72	4133427
19	MG	UT Governador Valadares	LUCIANO GUERRA COTTA	1572631	741.059.146-34	02001.038451/2018-72	4283546
20	MG	UT Juiz de Fora	VALÉRIO MACHADO DUQUE	1328284	781.164.147-04	02001.038451/2018-72	4163119

Boletim de Serviço 02-A, de 08.02.2019

21	MT	NUPAEM	CÉSAR ESTEVES SOARES	1422867	480.706.376-68	02001.038453/2018-61	4153883
22	MT	UT Barra do Garças	EDÍLSON PAZ FAGUNDES	1728798	003.380.706-05	02001.038453/2018-61	4149068
23	MT	UT Barra do Garças	GASPAR SATURNINO ROCHA	678648	111.430.101-91	02001.038453/2018-61	4153668
24	MT	UT Barra do Garças	HAROLDO CÉSAR DE OLIVEIRA SA-BOIA	485988	180.608.462-72	02001.038453/2018-61	4149559
25	MT	UT Barra do Garças	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	1582072	091.446.897-33	02001.038453/2018-61	4125730
26	MT	NUFIS	MAURO VIEIRA BALDINI	1407791	177.668.181-91	02001.038453/2018-61	4221462
27	MT	UT Alta Floresta	REGINALDO VIANA CUNHA	176379-3	135.333.788-02	02001.038453/2018-61	4195898
28	MT	UT Barra do Garças	SANDRO BENEVIDES DO CARMO	1715346	545.738.231-15	02001.038453/2018-61	4151785
29	PA	NMI	ANTONIO ZILDOMAR DE OLIVEIRA	1513241	424.234.273-20	02001.038454/2018-14	4201681
30	PA	NMI	FERNANDO AUGUSTO COUTO DOS SANTOS	677530	039.226.002-63	02001.038454/2018-14	4284825
31	PA	NUFIS	HENRIQUE RODRIGUES NUNES FILHO	687006	055.364.302-97	02001.038454/2018-14	4150067
32	PA	NUFIS	JACILDO CANETT DE MORAIS	703273	192.228.882-53	02001.038454/2018-14	4130715
33	PA	NUBIO	LUIZ NÉLIO Sالدانها PALHETA	2442869	588.719.502-91	02001.038454/2018-14	4288529
34	PA	NUFIS	NORBERTO NEVES DE SOUSA	681369	061.682.642-72	02001.038454/2018-14	4284341
35	PA	NUBIO	ROBERTO JOSE SCARPARI	1513978	015.925.608-90	02001.038454/2018-14	4298724
36	PA	NUFIS	RUBEM NELSON ALBARADO DE AZEVEDO	684613	099.205.792-20	02001.038454/2018-14	4142170
37	PA	NUFIS	SERGIO ROMERO DOS SANTOS HOLANDA	687079	118.971.042-00	02001.038454/2018-14	4153690
38	PR	NQA	MICHEL MARCUSO KAWASHITA	1407770	925.980.489-20	02001.038459/2018-39	4197176
39	RO	NUBIO	ROSER KEITI MATSUBARA	1511646	615.674.772-91	02001.038462/2018-52	4151665
40	RR	SUPES	EMIDIO NERI SANTIAGO JUNIOR	707461	064.845.652-87	02001.038463/2018-05	4290079
41	RS	UT Santa Maria	HEITOR DE SOUZA PERETTI	1366153	210.616.700-82	02001.038464/2018-41	4210975
42	RS	UT Bagé	JANIZE AUGUSTA FERRO DE MEDEIROS	1513406	809.887.170-34	02001.038464/2018-41	4138907
43	RS	UT Santa Maria	JOSÉ DINARTE BUZZATTE	684857	175.036.120-53	02001.038464/2018-41	4212251
44	RS	NUFIS	JOSE LUIS MARIA	14077779	430.858.300-49	02001.038464/2018-41	4233056

45	RS	NUIP	JUSCILAINE GO-MES MARTINS	1769486	349.664178-99	02001.038464/2018-41	4275804
46	RS	UT Rio Grande	LUÍS EDUARDO TORMA BUR-GUEÑO	2366470	393.757.140-04	02001.038464/2018-41	4212013
47	RS	NUFIS	RODINEY NEVES DE AZEVEDO	681256	199.059.470-00	02001.038464/2018-41	4112871
48	RS	UT Uruguai-ana	SINVAL LEDUR KIST	1488937	724.944.840.49	02001.038464/2018-41	4156400
49	SC	NUFIS	ANNIK SILVA	1565328	755.171.679-34	02001.038465/2018-96	4196890
50	SC	NUFIS	GILBERTO FREDERICO FELDHAUS	686668	566.807.839-68	02001.038465/2018-96	4196934
51	SP	DITEC	CINTHIA MASUMOTO	1715478	174.389.418-09	02001.038467/2018-85	4155398
52	SP	NUIP-SP	CLAUDEVAN DOS SANTOS	1365479-9	042.310.298-22	02001.038467/2018-85	4222356
53	SP	DITEC	FERNANDO ANTONIO COSTA SCAVASSIN	684082	031.782.588-76	02001.038467/2018-85	4225065
54	SP	NQA	GERALDO FREDERICO ROCHA MOTTA	1365197	353.890.106-63	02001.038467/2018-85	4262605
55	SP	DITEC	MARILDA CORRÊA HECK	683315	237.005.725-49	02001.038467/2018-85	4197105
56	SP	DITEC	MURILO REPLE PENTEADO ROCHA	1423195	264.761.888-79	02001.038467/2018-85	4183314
57	SP	UT Ribeirão Preto	PAULO BALTAZAR DINIZ	1423226	156.246.488-47	02001.038467/2018-85	4216091

ANEXO II

Nº	UF	Unidade	Servidor	Matrícula	CPF	Processo	Declaração (nº Sei)
1	DF/Sede	COFIS	TASSIANE GARCIA PEINADO	2072212	324.801.508-01	02001.038470/2018-07	4300226
2	SE	DITEC	MARCELO GEISON DOS SANTOS	1460831	547.372.223-72	02001.038466/2018-31	4243404

RENÊ LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE QUALIDADE AMBIENTAL

PORTARIAS DE FEVEREIRO DE 2019

Retifica a Portaria nº 3473, de 29 de novembro de 2018, que publicou o Planejamento de Licença para Capacitação do 2º semestre de 2018 e 1º semestre de 2019 da Diretoria de Qualidade Ambiental do Ibama, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII

A DIRETORA DE QUALIDADE AMBIENTAL (DIQUA), nomeada pelo Decreto de 29 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, em 30 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13 do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017 e art. 69 do Regimento Interno aprovado pela Portaria/IBAMA nº 14 de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial de União do dia subsequente, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 3.018, de 15 de outubro de 2018, que aprovou a alteração do Capítulo VIII, do Anexo da Portaria nº 1, de 14 de janeiro de 2016, que define critérios para concessão de Licença Capacitação, publicada no Boletim de Serviço Especial 10A, de 15 de outubro de 2018, resolve:

Nº 379, 06.02.2019 - Art. 1º A planilha 2 do Anexo III da Portaria nº 3473 de 29 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço 11D, de 30 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Planilha 2

Nº	Servidor	Período da Licença de Capacitação	Nome do Evento de Capacitação
1	Ester Obrecht Bensadon	01/01/2019 a 28/02/2019	General English (Cultura Inglesa online)
2	Fernanda Karina Costa Aviz	01/03/2019 a 31/03/2019	General English (Cultura Inglesa online)
3	Mônica Vasques Mangas Pereira	01/04/2019 a 31/05/2019	General English (Cultura Inglesa online)
4	Carla Mariane Costa Pozzi	01/06/2019 a 30/06/2019	General English (Cultura Inglesa online)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIMARA GUERRA MACHADO

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

PORTARIAS DE FEVEREIRO DE 2019

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 21/2014, referente a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito do Projeto Siga no Ibama.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2101, de 23 de julho de 2018, publicada no DOU de 27 de julho de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017,

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 31 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, com relação ao gerenciamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº

21/2014, celebrado entre o Ibama e a NTC, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados no âmbito do Projeto Siga no Ibama,

Considerando o contido no Processo nº 02001.001662/2012-64 e no Processo nº 02001.004641/2015-43, RESOLVE:

Nº 333, de 01.02.2019 - Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do Ibama, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato:

I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.

II – Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

IV – Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

V – Equipe de Fiscalização da Contratação:

Gestor do Contrato	Matrícula	Área
Liliane Pereira dos Santos	1774946	CGTI
Fiscal Requisitante	Matrícula	Área
Isabela Pereira Cardoso Lilian Martins	2448130 1422851	CGTI
Fiscais Técnicos	Matrícula	Área
Luiz Guilherme da Silva Freire	1350149	CGTI
Fiscal Administrativo	Matrícula	Área
Cleia dos Santos de Oliveira Anna Leticia Leite Magalhães Foz	686116 1768609	CGTI

Art. 2º Observado o disposto no Art. 31 da IN SLTI/MP 04/2014, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de Gestão do Contrato, entre elas o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DIPLAN nº 1341, de 15 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço 05-B, de 18 de maio de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Institui Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio

Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para o fretamento de aeronaves de asas rotativas (helicópteros) incluindo pilotos, logística de abastecimento, manutenção, hangaragem, sistemas eletrônicos de controle, caracterização (pintura), equipamentos de combate a incêndios e outros.

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 22, da Instrução Normativa nº 05/2017, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação, contido no Processo Administrativo nº 02001.034420/2018-42,

Nº 362, de 03.02.2019 - Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do Ibama, da contratação de empresa especializada em fretamento de aeronaves de asas rotativas (helicópteros) incluindo pilotos, logística de abastecimento, manutenção, hangaragem, sistemas eletrônicos de controle, caracterização (pintura), equipamentos de combate a incêndios e outros.

I - Equipe de planejamento da contratação:

Integrante Requisitante	Matrícula SIAPE
José Olímpio Augusto Morelli	1365664
Integrante Técnico	Matrícula SIAPE
Adriano de Oliveira Fahel	2087922

Art. 2º Observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa nº. 5/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Institui Equipe de Fiscalização do Contrato nº 26/2018.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31 da IN SLTI/MP nº 04/2014;

Considerando a IN SLTI/MPOG nº 01/2010, sobre os critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras e a IN SLTI/MPOG nº 10/2012, referente ao Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS),

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.015682/2018-16,

Nº 331, de 01.02.2019 - Art. 1º Constituir a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 26/2018, celebrado com a empresa **EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA**, em 11 de setembro de 2018, cujo objeto consiste na contratação de serviços de aferição, sob demanda, da contagem de pontos por função, dos serviços de desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas realizados.

Art. 2º Para os fins desta Portaria consideram-se:

I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.

II – Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

IV – Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º A Equipe de Fiscalização da Contratação será composta conforme segue:

Papel	Nome	e-mail	SIAPE
Gestor do contrato	Liliane Pereira dos Santos	liliane-pereira.santos@ibama.gov.br	1774946
Gestor Substituto	Marcus Thadeu de Oliveira Silva	marcus-thadeu.silva@ibama.gov.br	1108302
Fiscal Requisitante	Felipe Ventorim R. Paulin	felipe.paulin@ibama.gov.br	2090551
Fiscal técnico	João Batista Lamb Luiz Guilherme da Silva Freire	Joao.lamb@ibama.gov.br luiz.freire@ibama.gov.br	1905945 1350149
Fiscal Administrativo	Cleia dos Santos de Oliveira Anna Letícia Leite Magalhães Foz	cleia.oliveira@ibama.gov.br anna.foz@ibama.gov.br	686116 1768609

Art. 4º ° **Observado o disposto no Art. 31 da IN SLTI/MP 04/2014**, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de **Gestão do Contrato**, entre elas o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Art. 5º Fica revogada a Portaria DIPLAN nº 3291, de 12 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço 11-B, de 19 de novembro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO LEAL DE CASTRO NUNES

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DE FEVEREIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia sub-

sequente, pelo art. 55 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14-IBAMA, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente e, pela Portaria nº 2.204/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 149, seção 1, página nº 61 de 03 de agosto de 2018, RESOLVE:

Nº 365, de 05.02.2019 - Conceder afastamento à servidora CINTHIA BARROCA DE CASTRO, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1314961, em exercício na Coordenação de Licenciamento Ambiental de Hidrelétricas, Hidrovias e Estruturas Fluviais - COHID/DILIC, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar do dia 25/01/2019, nos termos do caput do artigo 97 da Lei nº 8.112/90 (Processo nº 02001.003136/2019-13).

Nº 366, de 05.02.2019 - Conceder Licença Gestante e respectiva Prorrogação à servidora GISELLE BIANCA SILVA FRAGA, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1478449, lotada na Superintendência do Ibama no Estado do UF, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 26/01/2019, nos termos do *caput* do artigo 207 da Lei nº 8.112/90 e do parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 6.690/2008 (Processo nº 02001.003169/2019-55). Portaria Nº 367, DE 05 DE fevereiro DE 2019

Nº 367, de 06.02.2019 - Alterar o item Art. 1º da Portaria nº 697, publicada no Boletim de Serviço Nº 05_B, de 20.05.2016 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder Licença para Capacitação, no período de 25 de outubro de 2016 a 27 de dezembro de 2016, nos termos do art.10, do Decreto nº 5.707/2006, ao Analista Ambiental LUIZ HAROLDO CUNHA MARQUES, matrícula nº 1165314, lotada na Superintendência do IBAMA no Estado do Ceará, com ônus limitado, para participar do Curso sobre Crimes Contra o Meio Ambiente, na modalidade à distância, promovido pela instituição privada UNIEDUCAR Inteligência Educacional (Processo nº 02007.000186/2016-38).

Nº 368, de 05.02.2019 - Remover de ofício, no Interesse da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, a servidora JULIANA GARCIA FERREIRA, Matrícula SIAPE nº 1413301, ocupante do cargo de Analista Ambiental, procedente da Unidade Técnica de 2º Nível em Viracopos-SP, para lotação e exercício na Unidade Técnica de 2º Nível em Santos - SP (Processo Eletrônico nº 02027.012224/2018-29).

Nº 369, de 05.02.2019 - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor JOSÉ MOREIRA COSTA FILHO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 679159, lotado na SUPES-GO, para o período de 04/02/2019 a 05/03/2019 (Processo nº 02010.000411/2019-20).

Nº 370, de 05.02.2019 - Autorizar o afastamento por serviço eleitoral do (a) servidor (a), ANA MARIA DE ANDRADE RIBEIRO COLARES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2128196, lotada na Superintendência do Ibama no Estado do Ceará, no (s) dia (s) 20/02/2019, nos termos do *caput* do artigo 98, da Lei nº 9.504, de 1997 e dos artigos 21 e 22 da Resolução TSE nº 23.554, de 2017 (Processo nº 02007.000024/2019-42).

Nº 380, de 06.02.2019 - Autorizar o afastamento por serviço eleitoral do (a) servidor (a), GUNTHER BARBOSA, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1241662, lotado (a) na Coordenação de Operações de Fiscalização - COFIS/CGFIS/DIPRO, no (s) dia (s) 08/02/2019 e 11/02/2019, nos termos do *caput* do artigo 98, da Lei nº 9.504, de 1997 e dos artigos 21 e 22 da Resolução TSE nº 23.554, de 2017 (Processo nº 02001.029444/2018-80).

Tendo em vista a Sentença judicial transitada em julgado, constante do processo judicial nº 0005754-31.2015.4.01.4300 e o Parecer de Força Executória nº 00007/2019/GCM IMP/ER-ADM-PRF1/PGF/AGU, Resolve:

N 381, de 06.02.2019 - Conceder o adicional de periculosidade no percentual de 10% (dez por cento) dos vencimentos do cargo efetivo, ao servidor LUIZ ALVES GOBIRA, matrícula SIAPE nº 259152, aposentado no cargo de Analista Ambiental, conforme Portaria nº 3927, de 26/12/2018, publicada no Diário Oficial da União de 02/01/2019, com efeitos financeiros no período de julho de 2009 a 01/01/2019. (Processo nº 01171.000027/2019-11)

Nº 387, de 06.02.2019 - Art. 1º Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado ao analista ambiental ALEXANDRE LUIS ZAFFARI, matrícula nº 1731510, lotado no Núcleo de Gestão de Pessoas da Divisão de Administração e Finanças da Superintendência do Ibama no Rio Grande do Sul, no período de 07 de março de 2019 a 05 de abril de 2019, 30 dias, para participar do Curso “Estratégia de Gestão de Pessoas - Gestão por Competências”, com carga horária de 120 horas, promovido pela Unieducar Inteligência Educacional. (Proc. nº 02023.000025/2019-99).

Art. 2º Ao final deste período, o servidor deverá incluir no referido processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

Nº 404, de 08.02.2019 - Conceder ao servidor HENRIQUE MARQUES RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1717634, em exercício na COHID/DILIC, Horário Especial de Estudante, nos termos do artigo 98, da Lei nº 8.112/1990, no período de 28/01/2019 a 01/07/2019, observada a forma de compensação de horas constante do Processo nº 02001.033004/2018-27.

Nº 405, de 08.02.2019 - Conceder Licença Gestante e respectiva Prorrogação à servidora ALINE DE CARVALHO COSTA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2055316, em exercício na DIAFI/SUPES-PB, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03/02/2018, nos termos do *caput* do artigo 207 da Lei nº 8.112/90 e do parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 6.690/2008 (Processo nº 02016.000110/2019-46).

Nº 406, de 08.02.2019 - Declarar vacância do cargo de Técnico Ambiental, Classe S, Padrão III, código da vaga nº 426033, ocupado pelo servidor ULMAR BIQUIBA GUARANI, matrícula SIAPE nº 0249466, lotado na Superintendência do IBAMA no Estado da Bahia, a partir de 04.01.2019, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 33, inciso IX da Lei nº 8.112/90. (Processo 02601.000007/2019-04).

Nº 407, de 08.02.2019 - Autorizar o afastamento por serviço eleitoral do (a) servidor (a), NINA MÁRCIA MACIEL DA ROSA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2162159, lotado (a) na Serviço de Benefícios, Aposentadorias e Pensões-SEBAP/COBEP/CGGP, no (s) dia (s) 25/01/2019 e 28/01/2019., nos termos do *caput* do artigo 98, da Lei nº 9.504, de 1997 e dos artigos 21 e 22 da Resolução TSE nº 23.554, de 2017 (Processo nº 02001.003009/2019-14).

Nº 408, de 08.02.2019 - Art. 1º Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado ao analista ambiental CELSO LUIZ AMBROSIO, matrícula 01540405, lotado na Unidade Técnica de Ribeirão Preto, da Superintendência do IBAMA no estado de São Paulo - UT-II-RIBEIRÃO PRETO/SUPES-SP, no período de 01 de abril de 2019 a 29 de junho de 2019, durante 90 dias, para participar do *Curso Crimes contra o Meio Ambiente*, com carga horária de 360 horas, promovido pela Unieducar Inteligência Educacional - UNIEDUCAR, na modalidade de ensino a distância (Processo nº 02027.009872/2018-06).

Art. 2º Ao final deste período, o Servidor deverá incluir no referido Processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

Nº 409, de 08.02.2019 - Art. 1º Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado à analista ambiental JACQUELINE LIMA DA GUIA, matrícula nº 1513271, lotada no Núcleo Técnico Setorial Descentralizado de Instrução Processual de Autos de Infração da Superintendência do IBAMA no estado do Roraima, no período de 15 de fevereiro 2019 a 31 de março 2019, 45 dias, para participar do Curso “Crimes contra o Meio Ambiente”, com carga horária de 260 horas, promovido pela Unieducar Inteligência Educacional. (Proc. nº 02025.002551/2018-92).

Art. 2º Ao final deste período, o (a) servidor (a) deverá incluir no referido processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

Nº 410, de 08.02.2019 - Conceder Abono de Permanência ao Servidor JOAO ALVES DE BRITO FILHO, Matrícula SIAPE nº 680394, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado na Superintendência do IBAMA no Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos financeiros a partir de 03 janeiro de 2019. (Processo nº 02027.007085/2018-11)

Nº 411, de 08.02.2019 - Conceder Abono de Permanência ao Servidor LUIZ NILO DE SOUZA NETO, matrícula SIAPE nº 683345, ocupante do cargo de Técnico Ambiental, lotado na Superintendência do IBAMA no Estado de Pernambuco, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos financeiros a partir de 01 janeiro de 2019. (Processo nº 02019.001223/2012-62)

Nº 412, de 08.02.2019 - Conceder Abono de Permanência à Servidora SOLANGE GOMES DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 678633, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Superintendência do IBAMA no Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2019. (Processo nº 02014.003519/2018-53)

Nº 413, de 08.02.2019 - Conceder Abono de Permanência à Servidora ANDRELIA ROCHA SA PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 680069, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Superintendência do IBAMA no Estado do Ceará, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos financeiros a partir de 20 de janeiro de 2019. (Processo nº 02007.003286/2018-88)

Nº 414, de 08.02.2019 - Conceder Abono de Permanência ao Servidor Raimundo Djarciro da Cruz Gomes, Matrícula SIAPE nº 0683195, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado na Divisão de Administração e Finanças da Superintendência do IBAMA no Estado de Amazonas, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com efeitos financeiros a partir de 20 de janeiro de 2014. (Processo nº 02005.003843/2018-81)

Nº419, de 08.02.2019 - Declarar que ANA CRISTINA QUEIROZ FARIA, matrícula SIAPE nº 687052, aposentada pela Portaria nº 1.456/2016-P, de 30 de setembro de 2016 (D.O.U de 03.10.2016), fica isenta do desconto de Imposto de Renda Retido na Fonte, a partir de 15 de janeiro de 2019, sem necessidade de reavaliação, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 1998, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 1992, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 2004, e no artigo 30, da Lei nº 9.250, de 1995, face ao Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica do SIASS, da Universidade Federal de Roraima, que reconhece ser a aposentada portadora de doença especificada em lei.” (Processo nº 02025.000001/2019-10).

Nº 420, de 08.02.2019 - Tornar público as Alterações de Exercícios ocorridas no mês anterior, em conformidade com o art. 16 da Instrução Normativa nº 05, de 16 de maio de 2017:

UP	Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Modalidade	Data de Autorização	Processo
AP	686868	CLAUDOMIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	Técnico Ambiental	DITEC/AP	DIAFI/AP	De Ofício	17/01/2019	02004.000070/2019-71
BA	2352720	DOMISON AUGUSTO DA COSTA PEREIRA	Técnico Administrativo	DIAFI/BA	DITEC/BA	De Ofício	15/01/2019	02006.000090/2019-22
CE	2353603	JOSE EMANUEL SANTOS SOUSA	Técnico Administrativo	DITEC/CE	SUPES/CE	De Ofício	09/01/2019	02007.002624/2018-64
CE	1553964	SAULO LUIZ LOPES GOUVEIA	Analista Ambiental	CETAS/CE	DITEC/CE	De Ofício	14/01/2019	02007.003845/2018-50
DF	2162159	NINA MARCIA MACIEL DA ROSA	Técnico Administrativo	DIPLAN COBEP	DIPLAN SEBAP	De Ofício	14/01/2019	02001.035954/2018-96
DF	1044300	MATHEUS FERNANDES DALLOZ	Analista Ambiental	DILIC/CODUT	DILIC	A pedido	02/01/2019	02001.038388/2018-74

Boletim de Serviço 02-A, de 08.02.2019

DF	2053473	MITSUE SAITO GOMES FERREIRA	Técnico Administrativo	DIPLAN/C OAPA	DIPLAN	De Ofício	01/02/2019	02001.003015/2019-63
DF	2076860	MARCUS VINICIUS LEMOS DE BRITO	Analista Ambiental	DIPRO/CO NOF	DIPRO/CO FIS	De Ofício	03/01/2019	02001.016180/2018-02
DF	1864293	LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS	Analista Ambiental	DILIC/COT RA	DILIC	De Ofício	21/01/2019	02001.000621/2019-27
DF	131917	TATIANA VEIL DE SOUZA	Analista Ambiental	DILIC	DILIC/CO MP	De Ofício	18/12/2018	02001.036606/2018-36
M G	680436	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FERREIRA	Técnico Administrativo	DIAFI/MG	DITEC/MG	De Ofício	08/01/2019	02015.000084/2019-66
M G	680402	DALVA MARIA CARDOSO TERRA	Técnico Administrativo	DIAFI/MG	CETAS/MG	De Ofício	23/01/2019	02015.000418/2019-00
MT	683690	JOÃO BATISTA DE FREITAS	Técnico Administrativo	DITEC/MT	DIAFI/MT	De Ofício	31/12/2018	02013.006867/2018-92
PA	681421	PEDRO AZEVEDO DA SILVA	Técnico Administrativo	DITEC/PA	DIAFI/PA	A pedido	17/01/2019	02018.013702/2018-27
PA	2349490	INGRID VIEGAS PINTO	Técnico Administrativo	DIAFI/PA	SUPES/PA	De Ofício	27/11/2018	02018.013484/2018-21
PA	2268522	MOACIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	Técnico Administrativo	DIAFI/PA	SUPES/PA	De Ofício	23/01/2019	02018.000690/2019-51
PA	2207860	MANOEL JACINTO BRAGA SERRÃO	Técnico Administrativo	DIAFI/PA	SUPES/PA	De Ofício	28/01/2019	02018.000878/2019-08
PR	1422972	LUCILA CLAUDIA LAGO FRANCISCO	Analista Ambiental	SUPES/PR	DITEC/PR	De Ofício	28/01/2019	02017.000425/2019-83
RR	2052560	ZANDLA CARLA LIMA DA SILVA	Técnico Administrativo	SUPES/RR	DITEC/RR	De Ofício	31/01/2019	02025.000186*2019-62
RR	1491288	ERICA MARQUES CIRQUEIRA	Técnico Administrativo	DIAFI/RR	SUPES/RR	De Ofício	31/01/2019	02025.000182/2019-84
RR	2123020	WELLINGTON WEYLLER MARQUES DINIZ	Técnico Administrativo	SUPES/RR	DIAFI/RR	De Ofício	31/01/2019	02025.000188/2019-51

SC	2169629	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA PREIS	Técnico Administrativo	SUPES/SC	DIAFI/SC	De Ofício	10/01/2019	02026.0000 71/2019-68
SE	1095383	MARCIA CRISTINA ALVES PINTO	Analista Administrativo	DITEC/SE	DIAFI/SE	De Ofício	17/01/2019	02028.0000 81/2019-83
SP	1777679	JOSELICE MARIA DA ROCHA	Analista Ambiental	SUPES/SP	DITEC/SP	A pedido	06/12/2018	02027.0112 09/2018-63

WAGNEL ALVES RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIAS

SUPERINTENDÊNCIA DE ALAGOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5/2019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IBAMA nº 66/2008, de 31/01/2008, publicada no D.O.U. de 01/02/2008, apostilada pela Portaria Nº 478, em conformidade com o disposto no Decreto nº 6.099, de 26/04/2007, publicada no D.O.U. de 27/04/2007 e na Portaria Nº 262, publicada no D.O.U de 14.04.2008, e ainda na Portaria (que o nomeou) Nº 299, de 18 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 21/09/2015. RESOLVE :

Art. 1º - Designar os servidores Everton Oliveira Miranda, Mat. Siape nº 1801484 e Isabel Cristina Tavares Branco, Mat. Siape nº 1511677, para integrar a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, no âmbito do IBAMA - SUPES-AL, conforme o disposto no Ofício nº 19/2019/SUPES-AL, do processo nº 02003.001753/2018-75, conforme indicação abaixo:

Art. 2º. - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO DANIEL SARMENTO DE MORAES

SUPERINTENDÊNCIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 352, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a Portaria Nº 3173, de 01 de novembro de 2018.

O Superintendente do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 262 de 14 de abril de 2008, publicada no DOU nº 71 de 14/04/2008; em conformidade com o disposto no Decreto nº. 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a estrutura regimental do IBAMA, publicado no DOU de 25 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017 publicada no DOU nº. 124, Seção 1, de 30 de junho de 2017, e demais legislação vigente, e pela Portaria nº 33/2017, publicada no DOU nº.29, de 09 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 02007.003008/2018-21, RESOLVE: Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria 3173, de 01 de novembro de 2018, que trata do Planejamento de Licença para Capacitação do 2º semestre de 2018 e 1º semestre de 2019 da Unidade SUPES-CE do Ibama, localizada em Fortaleza-CE, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL SOBREIRA LOPES

ANEXO I

PLANEJAMENTO SEMESTRAL DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Unidade Organizacional
Gabinete da Superintendência do IBAMA no Ceará - SUPES-CE
Período de Usufruto:
01/07/2018 a 30/06/2019

Planilha 1: Quantitativo de Servidores

Número total de servidores em exercício na Unidade Organizacional:	17
Número de vagas para usufruto de licença para capacitação (5% do total de servidores)	01

Planilha 2: Planejamento qualitativo das licenças para capacitação com período da licença capacitação e nome do evento de capacitação

Nº	Servidor	Período da Licença de Capacitação	Nome do Evento de Capacitação
1	Evandro Costa de Oliveira	02/01/2019 a 03/03/2019	Processo Administrativo Federal

2	Simone de Carvalho Martins	04/03/2019 a 02/06/2019	Desafios Ambientais no Brasil Atual
3	Ailton Teles Fontenele Filho	19/05/2019 a 11/08/2019	Crimes contra o Meio Ambiente

Planilha 3: Planejamento quantitativo das licenças para capacitação

Observação: Os meses a serem considerados para o planejamento, serão meses com 15 dias ou mais de usufruto da licença para capacitação

Mês/Ano	Número de servidores em usufruto de licença capacitação	Número de vagas restantes para concessão de licença capacitação	Previsão mensal de servidores em licença capacitação (Máximo de 5% do total do servidores)	Nome do(a) servidor(a)
julho/2018	0	1	0	
agosto/2018	0	1	0	
setembro/2018	0	1	0	
outubro/2018	0	1	0	
novembro/2018	0	1	0	
dezembro/2018	0	1	0	
janeiro/2019	1	0	1	Evandro Costa de Oliveira
fevereiro/2019	1	0	1	Evandro Costa de Oliveira
março/2019	1	0	1	Simone de Carvalho Martins
abril/2019	1	0	1	Simone de Carvalho Martins
maio/2019	1	0	1	Simone de Carvalho Martins
junho/2019	1	0	1	Ailton Teles Fontenele Filho
julho/2019	1	0	1	Ailton Teles Fontenele Filho
agosto/2019	1	0	1	

SUPERINTENDÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 394, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 342, de 30 de agosto de 2017, publicada no DOU de 31 de agosto de 2017; RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor ANTÔNIO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA PAIXÃO, Analista Ambiental, matrícula nº 680562, com lotação atual na DITEC/DF, no Gabinete da Superintendência do IBAMA do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS CASADO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPIRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IBAMA nº 22, de 05/02/2018, publicada no DOU de 21/02/2018, conforme disposto no Decreto nº 8.973, de 24/01/2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada no D.O.U. de 25/01/2017, e art. 122 do Regimento Interno aprovado pela Portaria do IBAMA nº 14 de 29/06/2017, publicada no D.O.U, Seção 1, de 30/06/2017 e demais legislações vigentes.

CONSIDERANDO o Processo nº 02009.000239/2019-43, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores **NACICLENE FARIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2181506, e **GABRIEL LEANDRO FOSSE**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2120481 para comporem a **Equipe de Planejamento de Contratação**, cujo objeto é a contratação dos serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO JOSÉ FÖEGER

SUPERINTENDÊNCIA DO PARÁ

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO PARÁ, nomeado pela Portaria nº 99, de 06 de Abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 09 de Abril de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 262, de 11 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2008. R E S O L V E:

PORTARIAS DE FEVEREIRO DE 2018

Nº 343 de 01.02.2019 - CONSIDERANDO o constante nos autos do processo 02001.002013/2019-57,

Art. 1º Designar os servidores LUCIMAR PAIXÃO DE OLIVEIRA, Analista Ambiental, Matrícula nº 679320, MATHEUS CREAÇÃO FERNANDES, Técnico administrativo, Matrícula nº 2034892 e MICHEL MACHADO DE MORAES, Técnico Administrativo, Matrícula nº 2043653, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância de cunho Investigatório, com a finalidade de apurar a prescrição de 144 procedimentos de Auto de In-

fração(conforme planilha 4229662) e a adotarem providências administrativas necessárias à recuperação do dano, se for o caso, e/ou outras, que se mostrarem cabíveis.

Art. 2º Determinar que a Comissão Sindicante observe, além da legislação vigente, o disposto na Portaria nº3.739/2018, publicada no D.O.U n. 248, Seção 1, de 27/12/2018.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 344 de 01.02.2019- Art. 1º - Excluir a servidora MÔNICA DE NAZARÉ TAVARES DE PAULA GOYANA, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE n.1512928, da Portaria n.1099, de 10.04.2018, publicada no Boletim de serviço nº 04-B de 20.04.2018, a qual a designou para exercer a função de Autoridade Julgadora de Auto de Infração IN ° 10/2012, da Superintendência do IBAMA no Estado do Pará..

Art. 2º - Esta portaria de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAX GOMES GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA PARAÍBA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, NO ESTADO DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 297/2017, de 31/07/2017, publicada no DOU de 02/08/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a estrutura regimental do IBAMA, publicado no DOU de 25 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017, publicada no DOU de 30 de junho de 2017, e demais legislações vigentes; Resolve:

Art. 1º – Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Núcleo de Prevenção e Atendimento às Emergências Ambientais– NUPAEM/PB/SUPES, sem prejuízo das demais funções desempenhadas:

Servidor	Cargo/Função	Matrícula	Observação
Rodrigo Dutra Escarião	Analista Ambiental/Agente de Emergência Ambiental	1423155	Ponto Focal
Geandro Guerreiro Pantoja	Analista Ambiental/AAF	1579302	Ponto Focal Substituto
Andrey Augusto José Souza da Silva	Analista Ambiental/AAF/Agente de Emergência Ambiental	1511093	Membro
Janine Barreto Marques Farias	Analista Ambiental	1868466	Membro
Ronilson José da Paz	Analista Ambiental	1339716	Membro

Art. 2º – O Núcleo de Fiscalização – NUFIS/PB, dará apoio às atividades de campo do NUPAEM/PB, quando solicitado.

Art. 3º – Revogar a Ordem de Serviço nº 06, de 16 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 03C, de 23.03.2018.

Art. 4º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DA PARAÍBA, nomeado pela Portaria nº 2627/2017, publicada no DOU de 26/12/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a estrutura regimental do IBAMA, publicado no DOU de 25 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017, publicada no DOU de 30 de junho de 2017, e demais legislações vigentes, RESOLVE:

Art. 1º Excluir o servidor EDILTON RODRIGUES NÓBREGA, matrícula SIAPE nº 680103 e CPF nº 238.171.274-72, das atribuições de substituto do servidor ANDRÉ LUIZ CORDEIRO ALVES, matrícula SIAPE nº 2116134 e CPF nº 096.932.907-55, Gestor e fiscal técnico-administrativo do Contrato nº 02/2018, com a empresa TS - TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, constante no Processo SEI! Nº 02016.000253/2018-77, conforme Ordem de Serviço nº 24, de 29 de maio de 2018;

Art. 2º Designar, nos termos do parágrafo 3º, do art. 40, da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES-MPDG, a servidora PAULA GALVÃO TEIXEIRA DE ALMEIDA, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1575762, CPF nº 937.036.191-04, como substituta do Gestor e fiscal técnico-administrativo do Contrato nº 02/2018, com a empresa TS - TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, constante no Processo SEI! Nº 02016.000253/2018-77, atentando-se as observações descritas na Ordem de Serviço nº 24, de 29 de maio de 2018 e demais legislações em vigor.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação em Boletim de Serviço.

ROSIL DE LIMA LACERDA JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO PARANÁ

PORTARIA Nº 347, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 756/2017, publicada no DOU de 18 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262, de 14 de abril de 2008, em conformidade com Art. 1º alínea “n” e,

Considerando o disposto no Art. 41, seção II, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, o qual determina a indicação e designação de servidores para realizar as atividades de gestão e fiscalização de Contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o processo Administrativo nº 02017.005900/2018-27, referente a Adesão às Atas do Pregão 04/2018 realizado pela ALFÂNDEGA DA RFB EM FOZ DO IGUAÇU - PR e do Pregão 16/2018 realizado pela BASE DE ADM. E APOIO 5º DIVISÃO DO EXÉRCITO EM CURITIBA-PR, a serem prestados os serviços pelas empresas COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, CNPJ: 61.602.199/0278-27 e VALDOMIRO MARTINS ALVES, CNPJ: 09.138.709/0001-22, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), engarrafado em botijões de 13 kg, para utilização na Superintendência do IBAMA do Paraná, conforme a demanda de utilização;

RESOLVE:

Art.1º – Constituir a Equipe de Fiscalização do Serviço conforme segue:

I – Supervisora:

Neusa Maria Emídio, Analista Ambiental, matrícula nº 0281386.

II – Fiscal Administrativo:

Superintendência - Curitiba-PR

Tatiana Yukie Outi, Técnico Administrativo, matrícula nº2055820.

Roseli Antônia da Cunha, Técnico Administrativo, matrícula nº0686910.

Unidade Técnica - Foz do Iguaçu-PR

Sérgio Noriyuki Suzuki, Analista Ambiental, matrícula nº 1423162.

Fábio Henrique Moraes dos Santos, Analista Ambiental, matrícula nº1905789.

III - Fiscal Requisitante:

Superintendência - Curitiba-PR

Roseli Antônia da Cunha, Técnico Administrativo, matrícula nº0686910.

Tatiana Yukie Outi, Técnico Administrativo, matrícula nº2055820.

Unidade Técnica - Foz do Iguaçu-PR

Fábio Henrique Moraes dos Santos, Analista Ambiental, matrícula nº1905789.

Sérgio Noriyuki Suzuki, Analista Ambiental, matrícula nº 1423162.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

- I – Supervisor: servidor responsável pela supervisão do Serviço;
- II – Fiscal Administrativo: servidor responsável pela fiscalização do Serviço no que se refere aos aspectos administrativos.
- III – Fiscal Requisitante: servidor responsável por acompanhar a execução do Serviço, no âmbito da Unidade usuária;

Art. 3º - Faz parte integrante desta Portaria, o Anexo I, onde têm-se as orientações para autuação de processo específico para registro das ocorrências, forma de acompanhamento na execução do serviço, forma de verificação do andamento do Serviço, a relevância dos serviços prestados, o planejamento, os parâmetros de qualidade dos serviços prestados, as falhas na execução e documentos que devem ser produzidos por cada fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições anteriores.

ANEXO I

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO E DEVERES

Constituem atribuições do Supervisor do Serviço:

- I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais e regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento do serviço, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;
- II – Elaborar o Plano de Inserção da Contratada junto aos Fiscais;
- III – Coordenar e comandar a fiscalização da execução do serviço;
- IV – Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada junto aos Fiscais, quando houver necessidade;
- V – Convocar a Reunião Inicial e periódicas com a Contratada, sempre que necessário, junto aos fiscais;
- VI – Encaminhar as demandas de correção à Contratada;
- VII – Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, para fins de encaminhamento para pagamento;
- VIII – Encaminhar à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;
- IX – Coordenar e comandar a fiscalização da execução contratual;
- X – Acompanhar o cumprimento das atribuições delegadas ao Fiscal do serviço;
- XI – Comunicar ao Gestor a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços e o descumprimento de obrigações, com vistas à aplicação de sanções administrativas, devendo ser autuado processo específico para tanto;
- XII – Conduzir a transição contratual;
- XIII – Comunicar à Contratada a ocorrência de irregularidades apresentadas pelo Fiscal Administrativo, na execução do serviço, podendo estabelecer prazo para regularização.

Constituem atribuições do Fiscal Administrativo do Serviço:

- I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais e regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento do serviço, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;
- II – Elaborar o Plano de Inserção da Contratada junto ao Supervisor e Fiscais Requisitantes;
- III – Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada junto ao Supervisor e Fiscais Requisitantes;
- IV – Participar da reunião inicial e periódicas, sempre que necessário;
- V – Comunicar ao Supervisor do Serviço, formalmente, a ocorrência de irregularidades na execução do serviço, como também o descumprimento de obrigações, devendo ser autuado processo específico para tanto;
- VI – Solicitar aplicação das sanções previstas ao Gestor do Serviço, quando necessário;
- VII – Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, junto ao Fiscal Requisitante;
- VIII – Abrir ou solicitar a abertura de Processo de Fiscalização Administrativa da prestação de serviço; no qual deverá ocorrer registro de todas as ocorrências, as comunicações entre as partes, e demais documentos relacionados à execução do objeto;
- IX – Verificar se a solução atende às necessidades do IBAMA e aos padrões de qualidade exigidos;
- X – Acompanhar o consumo mensal do objeto, em observância ao valor previsto, para fins de comunicação ao Supervisor do Serviço em casos de necessidade de complementação orçamentária;
- XI – Realizar análise dos relatórios circunstanciados e de toda a documentação apresentada pelo fiscal requisitante e caso haja irregularidades que impeçam o ateste das notas fiscais, solicitar a contratada, por escrito as respectivas correções;
- XII – Comunicar a contratada, quando for o caso, cobranças indevidas, para que emita a fatura com o valor exato, ou realize ressarcimento à Administração;
- XIII – Atestar a Nota Fiscal ou Fatura, observando a despesa estimada e as condições pactuadas, registrando medição no Cronograma Físico – Financeiro do submódulo SICON/SIASG – Sistema de Contratos;
- XIV – Verificar, na ocasião da atestação da Nota Fiscal ou Fatura, se a contratada mantém regularidade fiscal, trabalhista e inidoneidade, por meio de consulta ao SICAF, CNJ, CEIS e TCU.

Constituem atribuições do Fiscal requisitante do Serviço:

- I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais e regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento do Serviço, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;
- II – Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada junto ao Supervisor e Fiscais Administrativos;
- III – Participar das reuniões inicial e periódicas, sempre que necessário;
- IV – Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório;
- V – Identificar não conformidades com os termos contratuais;
- VI – Avaliar a qualidade do produto entregue, se está de acordo com o previsto ou Instrumento equivalente, como Nota de Empenho;

VII – Realizar os pedidos de entrega do objeto conforme demanda e acompanhar seu recebimento;

VIII – Encaminhar ao Fiscal Administrativo, os comprovantes de entrega do objeto para fins de ateste de Nota Fiscal.

Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização dos serviços deverá seguir, no que couber, o disposto na IN SLTI/MPOG nº 05/2017, e demais normas correlatas.

PORTARIA Nº 415, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 756/2017, publicada no DOU de 18 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262, de 14 de abril de 2008, em conformidade com Art. 1º alínea “n”.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02001.029073/2018-36,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Alexandre Antonio Caus Dalabona, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1422870, Claudio Domingos Fasolin, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 2170607 e Marco Aurelio Marçal Hellvig, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1118542 para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância de cunho Investigativo para realizar apuração dos fatos constantes nos Processos Administrativos nº 02026.004431/2004-14; 02017.001791/2009-88; 02017.000568/2010-57; 02017.001058/2001-35; 02017.002155/2004-69; 02017.001387/1998-08; 02017.001858/2012-80; 02017.001100/2008-65; 02017.000345/2016-85; 02017.000216/2006-15; 02017.002651/2004-12; 02017.001980/2012-56; 02017.000245/2006-87; 02017.000049/2010-99; 02027.106773/1992-81; 02017.000857/2014-80; 02017.000029/2013-61 e 02017.000617/2014-85.

Art. 2º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto no art. 2º da Portaria nº 246, de 29.01.2019, publicada no Boletim de Serviço 02, de 01.02.2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições anteriores.

HÉLIO SYDOL

SUPERINTENDÊNCIA DO PIAUÍ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 292, 20 de julho de 2016, publicada no D.O.U, de 21 de julho de 2016, com fundamento no art. 18, da Estrutura Regimental do IBAMA, aprovada pelo Decreto no 6.099, de 24.04.2007, publicado no D.O.U de 27.04.2007, nos artigos 95, 125 e 140 do Regimento Interno do IBAMA, instituído pela Portaria do MMA nº 341, de 31.08.2011, publicada no D.O.U de 01.09.2011, e no art.1º, alínea “d”, da Portaria do Presidente do IBAMA no 262, de 2008, publicada no D.O.U de 14.04.2008. RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Fiscalização do Contrato nº **01/2018**, firmado com a empresa **MV SERVICE – ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA ME** parte integrante do Edital do **Pregão nº 02/2018, processo nº 02020.000061/2018-00** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação e higienização da Superintendência do Ibama no Estado do Piauí, sediada no município de Teresina e Unidade Técnica de Parnaíba.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria considera-se:

- I – **Gestor do Contrato:** servidor responsável pela supervisão do Contrato;
- II - **Fiscal Técnico:** servidor responsável por acompanhar a execução do objeto do Contrato, no âmbito da Unidade usuária dos serviços;
- III - **Fiscal Administrativo:** servidor responsável pela fiscalização do Contrato no que se refere aos aspectos administrativos.

Art. 3º - Constituem atribuições do **Gestor do Contrato:**

- I - Acompanhar o cumprimento das atribuições delegadas aos Fiscais Requisitantes e Fiscais Administrativos;
- III - Comunicar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, podendo estabelecer prazo para regularização;
- IV - Comunicar ao Gestor do Contrato o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas;
- V - Consultar a Contratada acerca da prorrogação da vigência do Contrato.

Art. 4º - Constituem atribuições do **Fiscal Técnico:**

- I – Acompanhar a execução dos serviços;
- II – Verificar o cumprimento da jornada de trabalho de acordo com a escala acordada;
- III – Verificar se os prestadores desempenham as atividades inerentes aos postos de serviço;
- IV – Verificar uniformização dos funcionários e utilização dos Equipamentos de Proteção Individuais;
- V - Encaminhar ao Fiscal Administrativo do Contrato, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços Relatório de Acompanhamento de Serviços;
- VI – Comunicar ao supervisor do contrato qualquer irregularidade na execução – comunicação formal – mediante Registro de Ocorrências;

VII – Encaminhar ao Supervisor do contrato, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, informações acerca da atuação da contratada quanto à execução dos serviços, visando subsidiar a prorrogação do prazo de vigência;

Art. 5º - Constituem atribuições do **Fiscal Administrativo**:

I - Acompanhar o cumprimento das obrigações ajustadas;

II - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

III - Encaminhar ao Supervisor do Contrato, com antecedência mínima 120 (cento e vinte) dias do término da vigência do Contrato, informação acerca da atuação da Contratada, visando subsidiar a prorrogação do prazo de vigência;

IV - Manifestar-se em relação à atuação da contratada e ao cumprimento das obrigações ajustadas, visando subsidiar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica;

V - Comunicar ao Supervisor do Contrato o descumprimento de obrigações contratuais, devendo ser autuado processo específico para tanto;

VI – Recolher documentação referente a entrega de uniformes e EPI's quando necessário

VI - Verificar, na ocasião da atestação da Nota Fiscal ou Fatura, o cumprimento das obrigações sociais (FGTS e Previdência Social), através dos seguintes documentos:

a) cópia do Protocolo do Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com os respectivos comprovantes de pagamento

1.

1. c) cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP

d) cópia da relação de tomador/obra – RET

e) cópia do comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e outras entidades e fundos por FPAS

f) cópia da folha de frequência dos funcionários

VII - Verificar, na ocasião da atestação da Nota Fiscal ou Fatura, o pagamento da remuneração aos prestadores de serviços, por meio da cópia da folha de pagamento que, obrigatoriamente, deverá ser apresentada pela Contratada

VIII - Atestar a Nota Fiscal ou Fatura, subsidiado pelo Relatório de Acompanhamento Mensal dos Serviços (anexo I desta Ordem de Serviço) devidamente assinado pelo fiscal requisitante observando a despesa estimada e as condições pactuadas, registrando medição no SICON - Sistema de Contratos;

IX - Verificar, na ocasião da atestação da Nota Fiscal ou Fatura, se a contratada mantém regularidade fiscal e trabalhista, por meio de consulta ao SICAF e CNDT, bem como se possui condenações nos cadastros constantes do CNJ, CEIS e SICAFI.

Art. 6º A Equipe de Fiscalização será composta conforme segue:

I - Supervisor do Contrato

Titular: IVANDECI DE MARIA GOMES CARVALHO LIMA

Matrícula Siape nº 0678741

Substituta: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Matrícula Siape nº 0684475

II - Fiscais Administrativos

Titular: ANA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

Matrícula Siape nº 2343205

Substituto: DIEGO LANDIM OLIVEIRA

Matrícula Siape nº 2076690

III- Fiscais Requisitantes

Teresina:

Titular: MARIA TRINDADE DA SILVA SANTOS

Matrícula Siape nº 0683358

Substituto: CLAUDIO OKA LOBO

Matrícula Siape nº 1705087

Parnaíba:

Titular: ASSIS DANIEL SOUZA

Matrícula Siape nº 0686823

Substituto: CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO ARAGÃO

Matrícula Siape nº 0683377

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, no Boletim de Serviço.

PORTARIA Nº 389, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado do Piauí, nomeado pela Portaria nº 292, de 20 de julho de 2016, publicada no D.O.U de 21 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publica no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017 e art. 136 do Regimento Interno aprovado pela Portaria/IBAMA nº 14 de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial de União do dia subsequente, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 3.018 de 15 de outubro de 2018, que aprovou a alteração do Capítulo VIII, do Anexo da Portaria nº 1, de 14 de janeiro de 2016, que define critérios pra concessão de Licença Capacitação, publicada no Boletim de Serviço Especial 10A de 15 de outubro de 2018, **R E S O L V E:**

Art. 1º Publicar o Planejamento de Licença para Capacitação do 1º semestre de 2019, da Superintendência do IBAMA no Estado do PI, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS MONTEIRO BARBOSA

ANEXO I

Planejamento semestral de licença para capacitação

Boletim de Serviço 02-A, de 08.02.2019

Unidade Organizacional(Nome e Sigla):
Superintendência do IBAMA no Estado do PI / SUPES-PI

Período de Usufruto:
01/01/2019 à 30/06/2019

Planilha 1: Quantitativos de Servidores

Número total de servidores em exercício na Unidade Organizacional: 68
Número de vagas para usufruto de licença para capacitação (5% do total de servidores) 6

Planilha 2: Planejamento qualitativo das licenças para capacitação com período da licença capacitação e nome do evento de capacitação

Nº Servidor	Período da Licença de Capacitação	Nome do Evento de Capacitação
01 Adelquis Stanley Monteiro Santiago	15/04/2019 à 15/05/2019	Elaboração de TCC do curso de pós graduação latu sensu em Geoprocessamento
02 Marcos Wesley Ferreira Brito	15/05/2019 à 14/06/2019	Direito Ambiental e Responsabilidade Civil Ambienta
03 Francisco Macedo da Cruz	18/02/2019 a 17/03/2019	Elaboração de TCC do curso de pós graduação latu sensu em Gestão e Legislação Tributária
04 Dezidéria Maria Barbosa Nery	11/03/2019 a 08/06/2019	Curso ENGLISH AS A GLOBAL LANGUAGE
05 Dhyonny Costa Pinheiro	25/03/2019 a 16/06/2019	Curso General English (Cultura Inglesa online)

Planilha 3: Planejamento quantitativo das licenças para capacitação

Observação: Os meses a serem considerados para o planejamento, serão meses com 15 dias ou mais de usufruto da licença para capacitação

Mês/Ano	Número de servidores em usufruto de licença capacitação	Número de vagas restantes para concessão de licença capacitação	Previsão mensal de servidores em licença capacitação (Máximo de 5% do total do servidores)	Nome do(a) servidor(a)
Jan/2019	0	6	6	
Fev/2019	1	5	6	Francisco Macedo da Cruz
Mar/2019	3	3	6	Francisco Macedo da Cruz Dhyonny Costa Pinheiro Dezidéria Maria Barbosa Nery
Abr/2019	3	3	6	Dhyonny Costa Pinheiro Dezidéria Maria Barbosa Nery
Mai/2019	4	2	6	Adelquis Stanley Monteiro Santiago Dhyonny Costa Pinheiro Dezidéria Maria Barbosa Nery Marcos Wesley Ferreira Brito
Jun/2019	3	3	6	Dhyonny Costa Pinheiro Dezidéria Maria Barbosa Nery Marcos Wesley Ferreira Brito

SUPERINTENDÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 327, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO NO RIO DE JANEIRO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 388, de 4 de Outubro de 2017, do Ministério do Meio Ambiente; usando das competências atribuídas pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e nos termos do inciso IX do art. 122 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14 - IBAMA, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, RESOLVE:

CONSIDERANDO a Instrução Administrativa de Serviços Gerais - NA-SG-100-20-02, que normatiza a identificação e utilização de veículo oficial;

CONSIDERANDO o DESPACHO do NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/SUPES/RJ, de 21.05.2014, constante no Processo nº 02022.001424/2004-09; RESOLVE:

Art. 1º- Conceder autorização ao Servidor abaixo relacionado, lotado no GABINETE/SUPES/RJ, para dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros pertencentes ao IBAMA, exclusivamente no interesse e no exercício de atribuições funcionais.

NOME	SIAPE	CARGO	REGISTRO	CNH
Caio Waldemar Ferreira Marques	1364709	Analista Ambiental	1620673616	00464153984

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO NO RIO DE JANEIRO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 388, de 4 de Outubro de 2017, do Ministério do Meio Ambiente; usando das competências atribuídas pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e nos termos do inciso IX do art. 122 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14 - IBAMA, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR os servidores PAULO CESAR DE SOUZA, Analista Ambiental, matrícula siape nº 684449 e LUCAS NUNES MOREIRA, Técnico Administrativo, matrícula siape nº 2044763, como fiscais da dispensa de licitação nº 06/2018, processo administrativo nº 02022.006412/2018-68, que tem como objeto a Contratação de Solução Integrada de Outsourcing de Impressão, com fornecimento de equipamentos para impressão, digitalização, cópia e transmissão de fax, novos. Suporte técnico onsite, software para gerenciamento centralizado de trabalhos de impressão, incluindo contabilização e bilhetagem de páginas, fornecimento de todos os suprimentos, consumíveis, grampos e componentes e peças

necessárias ao perfeito funcionamento da Solução, exceto papel, para atender as demandas da Superintendência do IBAMA no Estado do Rio de Janeiro.

Art 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 361, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO NO RIO DE JANEIRO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 388, de 4 de Outubro de 2017, do Ministério do Meio Ambiente; usando das competências atribuídas pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e nos termos do inciso IX do art. 122 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14 - IBAMA, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, RESOLVE:

Art 1º - ALTERAR a Portaria nº 2277, de 07.08.2018, publicada no B.S 08 A, de 10.08.2018, na qual - os procedimentos administrativos pendentes de decisão interlocutória, homologatória de notificação e de decisão de 1ª instância, deverão ser distribuídos da seguinte forma:

AUTORIDADE JULGADORA	Nº FINAL DO PROCESSO
Taciana Mendonça Sherlock	2
Herminio Carlos Tortelly Colunga	3

JOÃO EUSTAQUIO NACIF XAVIER

SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIAS DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nomeado pela Portaria nº 14, de 25/01/2018, publicada no DOU de 16/03/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 341- MMA, de 31/08/2011, publicada no DOU de 01/09/2011, competências delegadas pela Portaria nº 262, de 11/04/2008, publicada no DOU de 14/04/2008 e Decreto nº 5.878, de 18/08/2006, publicado no DOU de 21/08/2006, R E S O L V E:

Nº 390, de 07.02.2019 - Art. 1º LOTAR o servidor HOMERO HENRIQUE ROCHA DE MEDEIROS, matrícula 684250, analista administrativo, no Gabinete desta Superintendência,

procedente do NUIP/SUPES-RN, Processo nº 02021.000356/2019-49.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 2990, de 10/10/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 10A, de 11/10/2018, que lotou o servidor no NUIP desta Superintendência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 392, de 07.02.2019 - Art. 1º REMOVER a servidora **ALENA ALEKSANDRA NOBRE MARQUES**, matrícula 2118485, técnico administrativo, para o Núcleo Técnico Setorial Descentralizado de AI Permanente de AI – NUIP, do Gabinete desta Superintendência., procedente do Núcleo de Arrecadação - NUARRE/DIAFI-RN, Processo nº 02021.000358/2019-38

Art. 2º Revogar a Portaria nº 16, de 05/05/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 05, de 06/05/2016, que lotou o servidor no NUARRE/DIAFI, desta Superintendência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO KENNEDY COELHO

SUPERINTENDÊNCIA DE RORAIMA

PORTARIA Nº 402, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, em Boa Vista – Roraima, nomeado pela portaria nº 468, de 20 de outubro de 2016, publicado no DOU de 24 de Outubro de 2016, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pelo art. 146 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14-IBAMA, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2017, e, tendo em vista as competências que lhes são delegadas pela Portaria nº 262, de 11/04/2008, publicada no D.O.U de 14.04.2008, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências e a legislação correlata;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES-MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e ainda

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02025.100858/2017-77, em especial o Relatório nº 4183342/2019-NUCOMP-RR/DIAFI-

RR/SUPES-RR (4183342) e o Despacho nº 4228386/2019-NUCOMP-RR/DIAFI-RR/SUPES-RR (4228386); Resolve:

Art. 1º. Designar a Equipe de Planejamento da Contratação que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia, para atendimento às demandas da Superintendência do Ibama no Estado de Roraima e suas unidades vinculadas.

Art. 2º. A equipe terá a seguinte composição:

Integrante requisitante/administrativo	Matrícula
Marilda Oliveira Borges	2055599

Art. 3º. Observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa nº. 05/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 4º. A fase de Planejamento da Contratação consiste na elaboração dos seguintes documentos:

- I - Estudos Técnico Preliminar;
- II - Análise de Riscos; e
- III - Termo de Referência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no Boletim de Serviço.

EMIDIO NERI SANTIAGO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE SÃO PAULO

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, nomeado pela Portaria nº 1285, de 29.06.2017, publicada no DOU nº 125, de 03.07.2017, seção 2, página 54 no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria IBAMA nº 262/2008, publicada no Diário Oficial da União de 14.04.2008 e pelo Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 341-MMA, de 31.08.2011, publicada no DOU de 01.09.2011, RESOLVE:

Nº 383, de 06.02.2019 - Art. 1º. Constituir a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 01/2019, firmado com a empresa ELV Empresa Locadora de Veículos Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos sem condutor, de forma contínua, para atender as demandas das atividades finalísticas da Superintendência do IBAMA no Estado de São Paulo, conforme processo nº 02027.104517/2017-51.

Art. 2º. Para os fins desta Ordem de Serviço considera-se:

I – Gestor: servidor responsável pela Gestão do Contrato.

II – Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato no que se refere aos aspectos administrativos e supervisionar o Contrato.

III – Co-Gestor: servidor representante das Unidades Avançadas (Bases Avançadas, Escritórios Regionais), responsável por avaliar a funcionalidade, a qualidade do serviço prestado, acompanhamento da execução e supervisão em sua área de atuação.

Art. 3º. Aos servidores designados para o exercício do encargo compete exercer com zelo e dedicação suas atribuições, observando as normas legais e regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento do contrato.

Art. 4º. Os servidores designados responderão civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º. Constituem atribuições do Fiscal Administrativo:

I – Supervisionar a execução do Contrato;

II – Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de irregularidades na execução do Contrato, podendo estabelecer prazo para regularização;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas;

IV – Consultar a Contratada acerca da prorrogação da vigência do contrato;

V – Acompanhar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações ajustadas, a vigência do contrato e o prazo da garantia prestada;

VI – Atestar as notas fiscais ou faturas, observando o disposto no Contrato e as informações e atestados originados dos Co-Gestores;

VII – Registrar em relatório, que deverá ser anexado à nota fiscal ou fatura, as ocorrências que importem em glosa, indicando o motivo, o eventual período e o valor a ser glosado;

VIII – Conferir se os quantitativos e valores registrados nas notas fiscais ou faturas corresponde ao estabelecido no ajuste;

IX – Proceder o registro da medição no Sistema de Contratos – SICON, em conformidade com as notas fiscais ou faturas atestadas pelos Co-Gestores no âmbito das Unidades Descentralizadas;

X – Verificar, na ocasião do registro no SICON, se a Contratada mantém regularidade fiscal e trabalhista exigida na habilitação, por meio de consulta ao SICAF e CNDT, comunicando formalmente à Contratada qualquer irregularidade.

Art. 6º. Constituem atribuições do Co-Gestor:

I – Verificar se a solução atende as necessidades do negócio;

II – Avaliar a qualidade do serviço prestado;

III – Manifestar-se em relação à atuação da Contratada e ao cumprimento das obrigações ajustadas, visando subsidiar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica;

IV – Manifestar-se em relação a atuação da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais dos funcionários alocados em sua Unidade Administrativa, comunicando ao Fiscal Administrativo a eventual existência de irregularidades que impliquem em glosa.

V – Acompanhar o prazo de vigência do Contrato;

VI – Encaminhar ao Fiscal Administrativo, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência do Contrato, manifestação acerca da atuação da Contratada, da qualidade do serviço prestado, da imprescindibilidade do serviço e da necessidade de prorrogação da vigência do ajuste, ser for o caso.

Art. 7º. A Equipe será composta conforme segue:

I – Gestor do Contrato:

Wilson Amorim Fermino, matrícula nº 0596848 – titular

Maria do Socorro Pereira Albuquerque Bezerra, matrícula nº 679044 – substituta

II – Fiscal Administrativo:

Regina Maria Costa, matrícula nº 0592388 – titular

Rodrigo Furtado Eça, matrícula nº 2055331 – substituto

III – Co-Gestores das Unidades Avançadas:

Unidade Técnica de 2º Nível em Caraguatatuba

Pedro Henrique Wisniewski Koehler, matrícula nº 1717949 - titular

Ivan Paulo Ortiz Pereira, matrícula nº 1423218 – substituto

Unidade Técnica de 2º Nível em Ribeirão Preto

Eliana Viesi Veloci Ramia, matrícula 0683951 – titular

Orivaldo José de Paula, matrícula 0687081 – substituto

Unidade Técnica de 2º Nível em Santos

Juliana Garcia Ferreira, matrícula nº 1413301 - titular

Ana Angélica Alabarce Pinto, matrícula nº 0684327 - substituto

Unidade Técnica de 2º Nível em São José do Rio Preto

Cleide Maria Guirro, matrícula 1365120 – titular

Flávio Luis Tatsumi, matrícula 1525033 – substituto

Unidade Técnica de 2º Nível no Aeroporto de Viracopos, em Campinas

Luis Antonio Gonçalves de Lima, matrícula 596820 – titular

Eloi Norberto Venturini Junior, matrícula 1513674 – substituto

Unidade Técnica de 2º Nível no Aeroporto de Cumbica, em Guarulhos

Daniel Eduardo Visciano de Carvalho, matrícula 1365454 - titular

Miguel Bernardino dos Santos, matrícula 1364904 - substituto

Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, em Lorena

Daniel Porto de Nogueira, matrícula nº 1366135 - titular

José Roberto Guimarães, matrícula nº 0678936 - substituto

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WILSON AMORIM FERMINO